

## COPEL - Licitações

---

**De:** Jorge Luiz de Almeida Amaral Junior  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 11:34  
**Para:** COPEL - Licitações  
**Cc:** SIRC - Serviço de Instrução de Reajustes Contratuais; Emerson Jader Pandini  
**Assunto:** RES: LICITAÇÃO 90019/2026  
**Anexos:** EFD - AMAZON - 12-2025.pdf

Prezada Suzana, bom dia!

Analisando a documentação apresentada pela Amazon Informática, observa-se que a empresa apresentou documento referente ao seu regime tributário.

Além disso, conforme o Edital (Anexo 9 - Minuta de Contrato), **a licitante assume integral responsabilidade pelas alíquotas e bases de cálculo dos tributos (PIS/COFINS/ISS)**, influenciadas exclusivamente pelo seu regime tributário (Lucro Real ou Presumido). Não há alíquotas pré-definidas por tipo de serviço (17.05 ou TI), mas sim por regime da empresa:

Lucro Real: PIS 1,65% / COFINS 7,6%.

Lucro Presumido: PIS 0,65% / COFINS 3,0% (conforme comprovante EFD da Amazon anexo).

Conclui-se que Amazon opera no Lucro Presumido, como comprovado no documento fiscal enviado (em anexo). Entendemos que proposta é executável com base nos preços unitários apresentados, cabendo à licitante adequar sua composição de custos ao seu regime, sem direito a reequilíbrio (cláusula 12.1.7.1 do Edital).

Por fim, caso ainda restem dúvidas sobre o enquadramento tributário, sugerimos consulta à SAFIN.

Atenciosamente,

**Jorge Luiz de A. Amaral Junior**

Senado Federal – SADCON/SIRC/SELESC

Bloco 16, Sala 18

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3849



---

**De:** COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

**Enviada em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 10:14

**Para:** SIRC - Serviço de Instrução de Reajustes Contratuais <sirc@senado.leg.br>

**Cc:** Jorge Luiz de Almeida Amaral Junior <jorge.amaral@senado.leg.br>

**Assunto:** ENC: LICITAÇÃO 90019/2026

Caro Jorge, bom dia!

Encaminhado e-mail recebido no âmbito do **PE 90019/2026**, para avaliação e manifestação quanto à alegação da matéria.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Suzana Martins Mendes**

Pregoeira

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

II Senado Federal | SADCON | COPEL

Telefone: +55 (61) 3303-3014



---

**De:** Natalia Lopes De Oliveira <[natalia.oliveira@digisystem.com.br](mailto:natalia.oliveira@digisystem.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 07:51

**Para:** COPEL - Licitações <[licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br)>

**Assunto:** LICITAÇÃO 90019/2026

Geralmente, você não recebe emails de [natalia.oliveira@digisystem.com.br](mailto:natalia.oliveira@digisystem.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, Bom dia!

Conforme resposta de esclarecimentos o serviço deve ser enquadrado no item "17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço", conforme lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Sendo assim, a empresa enquadrada como LUCRO REAL não pode considerar o imposto de PIS e COFINS nos valores informados pela Amazon.

Os serviços, seguindo o código 17.05 não se enquadra como serviços de TI e sim "Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres."

O imposto correto seria PIS 1,65% e COFINS 7,6, além do ISS ser 5%.

Com isso, a proposta da empresa fica inexecutável.

### 1. PIS/COFINS no Lucro Real (Não Cumulativo)

Empresas no Lucro Real que fornecem mão-de-obra (terceirização, temporários) operam no regime não cumulativo.

- **Alíquotas:** PIS 1,65% e COFINS 7,6%.
- **Base de Cálculo:** Receita Bruta da prestação de serviços (sem dedução da folha de pagamentos).
- **Créditos:** A empresa pode tomar créditos sobre insumos essenciais à prestação do serviço, como vale-transporte, vale-refeição e, em casos específicos, custos diretos de terceirização.

### 2. PIS/COFINS no Lucro Presumido (Cumulativo)

Empresas no Lucro Presumido operam no regime cumulativo.

- **Alíquotas:** PIS 0,65% e COFINS 3,0%.
- **Créditos:** Não há possibilidade de desconto de créditos sobre insumos.

#### 4. ISSQN (17.05)

O Fornecimento de mão-de-obra é tributado pelo ISS, geralmente seguindo o local da prestação (município onde o serviço é executado). [Employer Tudo do RH +4](#)

*Importante: Empresas de mão-de-obra intensiva frequentemente buscam o Lucro Real para tentar aproveitar créditos, mas a folha de pagamento em si não gera crédito de PIS/COFINS, apenas os insumos contratados.* [YouTube](#)

Atenciosamente,



**Natália Lopes de Oliveira**

**Governo**

+55 11 3528-3108 / +55 11 96331-9388

[natalia.oliveira@digisystem.com.br](mailto:natalia.oliveira@digisystem.com.br)

[Site](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)

## COPEL - Licitações

---

**De:** COPEL - Licitações  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 12:24  
**Para:** Natalia Lopes De Oliveira  
**Assunto:** RES: LICITAÇÃO 90019/2026  
**Anexos:** EFD - AMAZON - 12-2025.pdf

Prezada Luciana, boa tarde.

Em que pese a informação prestada pela empresa **AMAZON INFORMÁTICA LTDA** via chat acerca de seu regime tributário, segue resposta da área técnica-contábil do Senado Federal acerca da questão:

*“Analisando a documentação apresentada pela Amazon Informática, observa-se que a empresa apresentou documento referente ao seu regime tributário.*

*Além disso, conforme o Edital (Anexo 9 - Minuta de Contrato), a licitante assume integral responsabilidade pelas alíquotas e bases de cálculo dos tributos (PIS/COFINS/ISS), influenciadas exclusivamente pelo seu regime tributário (Lucro Real ou Presumido). Não há alíquotas pré-definidas por tipo de serviço (17.05 ou TI), mas sim por regime da empresa:*

*Lucro Real: PIS 1,65% / COFINS 7,6%.*

*Lucro Presumido: PIS 0,65% / COFINS 3,0% (conforme comprovante EFD da Amazon anexo).*

**Conclui-se que Amazon opera no Lucro Presumido, como comprovado no documento fiscal enviado (em anexo). Entendemos que proposta é executável com base nos preços unitários apresentados, cabendo à licitante adequar sua composição de custos ao seu regime, sem direito a reequilíbrio (cláusula 12.1.7.1 do Edital)”.**

Diante da divergência entre a informação prestada via chat e a documentação apresentada quanto ao seu regime tributário, informo que a empresa **AMAZON INFORMÁTICA LTDA** será instada a se manifestar sobre o tema hoje, quando da reabertura da sessão pública, às 14h.

Atenciosamente,

**Suzana Martins Mendes**

Pregoeira

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

II Senado Federal | SADCON | COPEL

Telefone: +55 (61) 3303-3014



---

**De:** Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digisystem.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 07:51

**Para:** COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

**Assunto:** LICITAÇÃO 90019/2026

Geralmente, você não recebe emails de [natalia.oliveira@digisystem.com.br](mailto:natalia.oliveira@digisystem.com.br). Saiba por que isso é importante

Prezados, Bom dia!

Conforme resposta de esclarecimentos o serviço deve ser enquadrado no item “17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço”, conforme lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.


Sendo assim, a empresa enquadrada como LUCRO REAL não pode considerar o imposto de PIS e COFINS nos valores informados pela Amazon.


Os serviços, seguindo o código 17.05 não se enquadra como serviços de TI e sim "Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres."

O imposto correto seria PIS 1,65% e COFINS 7,6, além do ISS ser 5%.


Com isso, a proposta da empresa fica inexecuível.


## 1. PIS/COFINS no Lucro Real (Não Cumulativo)

Empresas no Lucro Real que fornecem mão-de-obra (terceirização, temporários) operam no regime não cumulativo.  YouTube


- **Alíquotas:** PIS 1,65% e COFINS 7,6%.
- **Base de Cálculo:** Receita Bruta da prestação de serviços (sem dedução da folha de pagamentos).
- **Créditos:** A empresa pode tomar créditos sobre insumos essenciais à prestação do serviço, como vale-transporte, vale-refeição e, em casos específicos, custos diretos de terceirização.  YouTube +3


## 2. PIS/COFINS no Lucro Presumido (Cumulativo)

Empresas no Lucro Presumido operam no regime cumulativo. 

- **Alíquotas:** PIS 0,65% e COFINS 3,0%.
- **Créditos:** Não há possibilidade de desconto de créditos sobre insumos.  é-Simples Auditoria +2

## 4. ISSQN (17.05)

O Fornecimento de mão-de-obra é tributado pelo ISS, geralmente seguindo o local da prestação (município onde o serviço é executado).  Employer Tudo do RH +4

*Importante: Empresas de mão-de-obra intensiva frequentemente buscam o Lucro Real para tentar aproveitar créditos, mas a folha de pagamento em si não gera crédito de PIS/COFINS, apenas os insumos contratados.*  YouTube

Atenciosamente,



**Natália Lopes de Oliveira**  
**Governo**

+55 11 3528-3108 / +55 11 96331-9388

[natalia.oliveira@digisystem.com.br](mailto:natalia.oliveira@digisystem.com.br)

[Site](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)